



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem justificar a contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE APARELHO E FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXAMES MÉDICOS DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista adoção de medida de emergência no município envolvendo todos os departamentos municipais, inclusive o andamento dos trabalhos desenvolvidos em Saúde, como é o caso do Laboratório Público Municipal, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que ainda hoje o mundo encontra-se diante de um surto de doença assim conhecido como COVID-19 o que vem causando uma procura muito grande pelo atendimento médico disponibilizado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 2849 de 4 de janeiro de 2021 estabelece no município estado de emergência administrativa visto a impossibilidade de funcionamento da máquina pública diante do quadro em que ela se encontra e principalmente pela insuficiência de insumos e materiais que atendam todas as necessidades municipais no desenvolvimento de seu trabalho;

CONSIDERANDO que o Laboratório Público de exames médicos encontra-se hoje com demanda de trabalho muito grande com filas de pacientes aguardando seu atendimento de direito junto ao poder público municipal.

CONSIDERANDO que diante da urgência e por medida de segurança, a Administração Municipal pode utilizar-se dos dispositivos legais estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações para atender suas necessidades impossíveis de serem



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

proteladas como é o caso da realização de exames médicos à pacientes municipais usuários dos serviços públicos disponibilizados pelo município;

CONSIDERANDO, que o Município de Simão Dias/SE, esta sim diante de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência e,

CONSIDERANDO, por fim o que dispõe o art. 24, IV, da Lei 8.666/, onde possibilita ser dispensada a realização de licitação nos casos em que haja caracterizada urgência de atendimento de situação de pessoas que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, o que equivale a sua saúde e vida e, em razão da celeridade que o caso concreto requer, ressalta-se que não há ainda processo licitatório finalizado ou até mesmo em andamento que possibilite a aquisição de que o município necessita no atendimento da saúde municipal, assim como, a deflagração e espera pela finalização de um processo licitatório poderia, pelas medidas restritivas impostas de contingência de doenças como o já citado vírus da COVID-19 e outros que pode ocasionar a deserção do processo, portanto, a contratação direta através da dispensa de licitação é a solução mais eficaz, célere, que traz mais segurança para os cidadãos, tudo isso, visando atender a situação emergencial já comentada.

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa de seu Secretário e Gestor da Saúde, diante da exposição de motivos elencados acima, para LOCAÇÃO DE APARELHO E FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXAMES MÉDICOS DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, vindo como indispensáveis para o atendimento emergencial no Município, objetivando garantir a assistência à saúde dos simãoenses, JUSTIFICA a abertura de processo de Dispensa EMERGENCIAL para contratação de fornecimentos dos produtos já expostos, conforme os orçamentos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, em empresas do ramo pertinente, para servir de base de julgamento das propostas e formalização da dispensa emergencial de licitação.

Simão Dias/SE, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias, JUSTIFICA a inclusão de apenas 2 (dois) orçamentos para a pretensa aquisição, conforme segue-se:

Somos conhecedores de que há uma ideia disseminada nos órgãos públicos que a pesquisa de preço para embasar um termo de referência e, conseqüentemente, a contratação pública, deve conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Este entendimento deriva das diversas decisões dos Tribunais de Contas, do próprio Poder Judiciário e faz referência a Lei 8.666/93.

Porém, assim como em alguns casos três orçamentos não serão suficientes, em outros é possível a presença de apenas 2 (duas) cotações, ou até mesmo um único orçamento, dependendo de cada caso e situação específica.

Devido a enorme variedade de objetos licitatórios é provável que existam situações, como já destacamos, onde o mercado seja bastante restrito, existindo poucas empresas que fornecem determinado serviço. Aqui encontramos a primeira situação em que a dificuldade em obter os orçamentos é deveras gerado.

Outro ponto a se considerar, que é aquele que demonstrado no presente processo, é o simples fato de que poucos comerciantes se dispõem a apresentar seus preços em forma de ORÇAMENTO, para possível aferição, visto que não há garantia alguma de venda naquele momento. Trata-se de uma tentativa de fazer as empresas consultadas interessem-se no procedimento, mas nem sempre isso é possível.

É nesse contexto que se encontra a aquisição de insumos para a realização de exames laboratoriais que além de serem poucos fornecedores que trabalham com isso, nem todos tem interesse de vender para órgãos públicos, ou até mesmo apresentar possível orçamento.

Sendo assim, não há como dizer que a ausência de no mínimo 3 (três) orçamentos geraria uma "ilegalidade", desde que os preços em questão sejam aqueles que demonstrem a realidade de mercado e esteja confirmada a melhor proposta para o órgão público.

Por fim, garantimos que os preços revelados e dados como vencedores retratam não apenas a realidade de mercado, mas aquela que se configura passível de aceitação por meio do poder público para sanar uma demanda necessária e completa como é o caso do objeto pretendido no presente processo.

Por isso, podemos afirmar que a ausência ou dificuldade em obter 3 (três) orçamentos para a dispensa, é justificada. No procedimento, estando evidenciado a consulta de preços no mercado em possíveis fornecedores e, mesmo assim, não logrando êxito na obtenção de três cotações de preços, mas entre os alcançados demonstram uma realidade de mercado e o alcance do melhor preço, como afirmamos, justificamos o fechamento da cotação como ora demonstrado, ou seja, com apenas 2 (dois) orçamentos coletados na região nordeste.

Rua Francino da Silveira Deda
(79) 3611-2521 – CNPJ/MF Nº 11.634.081/0001-06
SIMÃO DIAS - SERGIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Simão Dias/SE, 11 de fevereiro de 2021


RENATA SANTOS ARCHIMÍNIO
CPF: 048.936.425-02